



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 92.675.255/0001-72, com sede na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, CEP nº 91530-010, vem, pelo presente instrumento, **COMUNICAR** a abertura das inscrições do Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022), de acordo com os termos do Acordo Coletivo, conforme documento em anexo.

### 1. DOS INTERESSADOS

Os interessados poderão inscrever-se para o Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Companhia Carris Porto-Alegrense, mediante preenchimento e entrega do Termo de Adesão ao Programa de Demissão Voluntária, até a data limite estabelecida.

Poderão inscrever-se no Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022) aqueles empregados que atendam aos requisitos descritos no acordo coletivo.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1. Local de inscrição:** Escritório do PDV, Sala do SSA na Companhia Carris Porto-Alegrense;

**2.2. Horário:** De segunda a sexta-feira, das 06hs às 23hs;

**2.3. Período de inscrições:** 21/03/2022 a 14/04/2022;

**2.4. Documentos exigidos:** Termo de Adesão ao Programa de Demissão Voluntária e ficha de inscrição.

**2.5. Cronograma:**

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	21/03/2022 a 14/04/2022
RESCISÕES	06/04/2022 a 29/07/2022



### **3. DAS VAGAS E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS**

Serão disponibilizadas 400 (quatrocentas) vagas para realização do desligamento voluntário através do Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022).

O critério de seleção das pessoas obedecerá a ordem de inscrição. Ou seja, terá preferência aquele empregado cuja adesão ocorreu primeiro, conforme detalhamento exposto no Acordo Coletivo, cujos os termos seguem em anexo.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O desligamento voluntário, através do Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022), confere a mais ampla, geral e irrevogável quitação do contrato de trabalho, nada mais tendo a reclamar ou reivindicar a qualquer título, renunciando as partes a qualquer direito vinculado à relação de trabalho mantida.

Por se tratar de pedido de demissão voluntário, o empregado **NÃO** fará jus ao recebimento da multa correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e seguro desemprego.

Na data de assinatura do termo de rescisão do contrato de trabalho, o empregado deverá conferir os valores e rubricas pagas, bem como assinar o termo de quitação de pagamento das verbas rescisórias, o qual será submetido a análise e homologação pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Porto Alegre – Sindicato dos Rodoviários.



O empregado que possuir empréstimos consignados em folha de pagamento no momento da rescisão do contrato de trabalho, deverá negociar, por sua conta e risco, a dívida diretamente com a instituição bancária/financeira consignatária. A Companhia Carris Porto-Alegrense, por sua vez, realizará os devidos recolhimentos/descontos sobre os limites de verbas rescisórias e também sobre o incentivo financeiro ofertado no Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022).

O empregado que possuir pensão alimentícia descontada em folha de pagamento deverá, por sua conta e risco, comunicar ao Juízo competente o seu desligamento. Eventuais descontos incidentes sobre as verbas rescisórias e/ou incentivo financeiro ofertado no Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022), serão realizados de acordo com a ordem judicial expressa nos ofícios recebidos pela Companhia.

Empregados, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido através do Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022) e que tenham recebido vale alimentação, serão descontados proporcionalmente ao período compreendendo entre a data da rescisão e a data final do período concessivo do benefício.

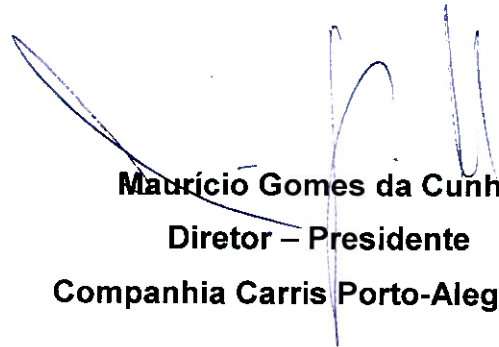
Ocorrendo o falecimento de empregado antes do pagamento das verbas rescisórias e incentivo financeiro ofertado no Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022), os valores serão repassados diretamente aos herdeiros legalmente constituídos.

A adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022) implica o conhecimento e aceitação, por parte do empregado, de todos os termos do mesmo.



Eventuais dúvidas sobre o Programa de Demissão Voluntária (PDV 2022) poderão ser dirimidas através do conteúdo do Acordo Coletivo, anexo ao presente instrumento, ou, diretamente no Escritório do PDV, que será na sala do SSA.

Porto Alegre, 18 de março de 2022.



**Maurício Gomes da Cunha**  
**Diretor – Presidente**  
**Companhia Carris Porto-Alegrense**